



DESPACHO
DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em atenção o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego, na Vice-Presidente, Dra. Paula Maria da Costa Pereira, no âmbito das minhas competências próprias, previstas no artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as seguintes competências, com condição de me dar conhecimento dos actos praticados:

- Assinar sobre todo o expediente relacionado com as tarefas que lhe foram atribuídas;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal;
- Aplicar as coimas nos termos da lei, por violação das disposições constantes dos Regulamentos Municipais relacionadas com as respectivas áreas de intervenção;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei.

Mais determino, a ratificação, até esta data, de todos os actos praticados nesta matéria pela Sra. Vice-Presidente.

Determino ainda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a publicação deste acto na página oficial do Município na Internet.

Entroncamento, 3 de Outubro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

Jaime Manuel Gonçalves Ramos